



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 18/2026
Projeto de lei – envia
Gabinete.

Campo Belo, 19 de março de 2026.

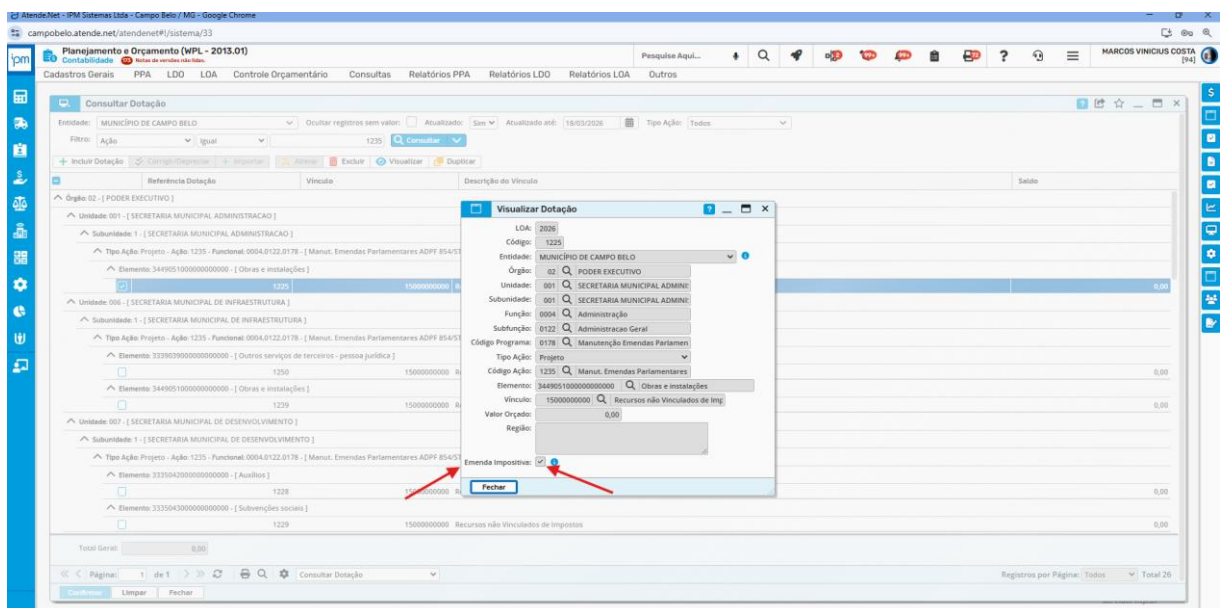
Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Honrosa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei nº 10/2026, solicitando autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município, com a finalidade de viabilizar a execução das emendas parlamentares impositivas relativas ao exercício financeiro de 2026.

A Lei Orçamentária Anual nº 4.410, de 29 de dezembro de 2025, já contempla os valores destinados às emendas impositivas, conforme previsto no art. 111 da Lei Orgânica do Município. No entanto, para que essas emendas possam ser efetivamente executadas, faz-se necessária a criação de dotações orçamentárias específicas, por meio da abertura do presente crédito adicional especial.

A medida proposta atende às diretrizes estabelecidas pela ADPF 854, do Supremo Tribunal Federal, bem como às orientações da Instrução Normativa nº 05/2025 do TCE-MG, que reforçam a necessidade de maior transparência, rastreabilidade e correta execução das emendas parlamentares no âmbito dos entes públicos.

Destaca-se, ainda, que a abertura do crédito especial também se faz necessária para atendimento às exigências do sistema SICOM, utilizado para a prestação de contas mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. As dotações criadas para execução das emendas impositivas são previamente identificadas no sistema de execução orçamentária e contábil com essa natureza específica, conforme imagem abaixo.



**A Sua Excelência o Senhor Vereador
LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidência da Câmara Municipal
CAMPO BELO – MG.**



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, o sistema ao gerar os dados para prestação de contas mensal possibilita que no envio das remessas, tais informações sejam corretamente registradas no campo 37 do Registro 10 do arquivo de empenhos, garantindo assim a adequada identificação e acompanhamento dessas despesas pelo órgão de controle, conforme consta na Versão 15.1.2026 do Leiaute dos Arquivos.



5.15EMP - Detalhamento dos Empenhos do Mês

Nome do Arquivo: EMP
10 - Detalhamento dos Empenhos do Mês
Campos que determinam a chave do registro: <i>tipoRegistro, codUnidadeSub, nroEmpenho</i>

119



32-33	nroProcessoLicitaçã	Número do processo licitatório.	16	Inteiro	Não	Número sequencial por ano do processo licitatório vinculado ao empenho. Este campo é obrigatório para todos os empenhos decorrentes de licitação, dispensa, inexigibilidade ou adesão a ata de registros de preços.
33-34	exercícioProcessoLicitaçã	Exercício do processo licitatório.	Sempre 4	Inteiro	Não	Exercício do processo licitatório. Este campo é obrigatório para todos os empenhos decorrentes de licitação, dispensa, inexigibilidade ou adesão a ata de registros de preços.
34-35	tipoProcesso	Tipo de processo.	Sempre 1	Inteiro	Não	Informar se o tipo de processo é: 1 – Dispensa; 2 – Inexigibilidade; 3 – Inexigibilidade por credenciamento/chamada pública; 4 – Dispensa por chamada pública; 5 – Dispensa para Registro de Preços; 6 – Inexigibilidade para Registro de Preços. Este campo é obrigatório para todos os empenhos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade.
35-36	cpfOrdenador	Número do CPF do Ordenador da despesa empenhada.	Sempre 11	Inteiro	Sim	Número do CPF do Ordenador da despesa empenhada.
37	emendaMunicipalImpositiva	Despesa empenhada é decorrente de emenda municipal impositiva	Sempre 1	Inteiro	Sim	A despesa empenhada é decorrente de emenda municipal impositiva? 1 – Sim; 2 – Não;

126



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressalta-se que os recursos necessários para a abertura do crédito serão provenientes da anulação parcial da reserva de contingência, conforme autorizado pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, não havendo, portanto, impacto financeiro adicional ao orçamento vigente.

Dessa forma, o presente projeto visa apenas adequar a estrutura orçamentária do Município, garantindo o cumprimento das emendas impositivas aprovadas, respeitando os princípios da legalidade, transparência e planejamento da gestão pública.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a análise e aprovação da matéria, permitindo a regular execução das ações previstas.

Atenciosamente,

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal